

IT - 102

Condições para o Credenciamento das Empresas junto ao Programa ALMACO da Qualidade de Tubos em PRFV conforme a norma ABNT NBR 15536 “Sistemas para adução de água, coletor-troncos, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV)”

Ed. 01/Rev01-Agosto/2012

SUMÁRIO

- 1 Introdução
- 2 Documentos complementares
- 3 Condições para o credenciamento de empresas

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo estipular as condições necessárias a serem atendidas pelas empresas que fabricam Tubos em conformidade com a norma ABNT NBR 15536 “Sistemas para adução de água, coletor-troncos, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV)” para seu credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade **de Tubos em PRFV**.

Para que haja padronização dos entendimentos são expostos, inicialmente, os encargos e responsabilidades dos envolvidos no Programa. Os conceitos deste Programa estão definidos no documento 101 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tubos em PRFV.

2. Documentos complementares

- IT 101 - Fundamentos do Programa ALMACO da Qualidade de Tubos em conformidade com as normas ABNT NBR 15536 “Sistemas para adução de água, coletor-troncos, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV)”.
- Termo de adesão e compromisso junto ao Programa.
- Contrato com o Gestor Técnico.

3. Condições para o credenciamento de empresas

As empresas interessadas em ingressar no âmbito do Programa devem encaminhar à ALMACO por escrito, uma solicitação para inscrição da empresa junto ao Programa.

Em seguida, a empresa receberá uma correspondência contendo aspectos específicos e documentos relativos ao processo de credenciamento dispondo-se a cumprir todas as etapas estabelecidas neste documento, incluindo os custos envolvidos.

A empresa deve demonstrar vontade política de fabricar produtos em conformidade com as normas de referência, se comprometendo a somente fabricar produtos que atendam às Normas abrangidas pelo Programa.

Após a aceitação formal da empresa em relação às condições, através do Termo de Compromisso e Contrato com o Gestor Técnico assinado, inicia-se o seu processo de credenciamento junto ao Programa.

3.1 Empresa em processo de credenciamento junto ao Programa

Para que uma empresa possa iniciar efetivamente o processo de certificação de seus produtos, após a assinatura junto a ALMACO do termo de adesão e compromisso, ela deve ser visitada pelo Gestor Técnico em data programada por ambas as partes.

Nesta visita serão realizadas a apresentação do Programa e a primeira auditoria em fábrica para coleta de produtos alvo. As visitas de auditorias seguintes não serão notificadas, ou seja, poderão ser realizadas sem programação prévia do Gestor Técnico junto a Empresa participante.

NOTA: Devido as Empresas fabricantes de Tubos de PRFV trabalharem por Projeto/Contrato (demanda específica), não dispoño assim de estoque regular de produtos, estas devem informar ao Gestor Técnico seu planejamento de produção mensal, de forma que este possa se programar para efetuar as auditorias nos períodos de produção do produto alvo do Programa. Caso, por qualquer motivo, exemplo cancelamento de pedido/contrato, a programação informada seja alterada, a Empresa deve imediatamente notificar o Gestor Técnico a fim de reprogramar a visita, sob pena de uma vez realizada a mesma, sem que tenha sido informada tal mudança da programação, a auditoria relativa a este período será considerada como efetuada e a empresa (por ausência de amostra) considerada não conforme.

3.1.1 - A empresa em processo de credenciamento junto ao Programa deve cumprir as seguintes etapas:

- arcar com as despesas das avaliações intensivas que são necessárias para verificar suas condições para certificação conforme contrato firmado com o Gestor Técnico.
- não utilizar o logotipo do Programa ALMACO da Qualidade ou do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, ou qualquer referência ao fato de estar em processo de certificação junto ao Programa, em nenhum tipo de divulgação do produto;
- Submeter-se ao credenciamento do Gestor Técnico, por um período mínimo de 6 (seis) meses ou prazo superior, com a realização de 3 (três) auditorias com intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre as mesmas, conforme solicitação formal da Empresa fabricante ao Gestor Técnico.
- Permitir as visitas do Gestor Técnico que terão periodicidade mínima bimestral em data definida pelo próprio Gestor Técnico.
- Se responsabilizar pelo envio ao Gestor Técnico da(s) amostra(s) definida(s) e identificada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não ser(em) retirada(s) pelo auditor;
- Implantar ações corretivas nos produtos cujas reprovações foram indicadas nos relatórios do Gestor Técnico, resultantes das avaliações elaboradas a partir das visitas e dos ensaios realizados no(s) laboratório(s) institucional(is);
- Manter atualizado o Gestor Técnico com informações quanto a:
 - Marcas ou combinações de marcas comercializadas sob sua administração. Todos os produtos alvos do Programa, produzidos importados e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
 - Endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos alvos do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
 - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;

- Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa;

- As empresas em credenciamento com histórico de não conformidade continuarão a ser relacionadas como Não Conformes nos Relatórios Setoriais emitidos pelo Programa até que as ações corretivas eficazes sejam verificadas;

- Para ser considerada empresa credenciada dentro dos requisitos do Programa, as empresas devem ter seus produtos (amostras) em conformidade com as normas em 3 auditorias seqüenciais (com intervalo mínimo de 2 meses entre eles - bimestrais);

- Uma vez adquirida à certificação, para sua manutenção deve ser realizadas auditorias trimestrais contadas da data da certificação inicial.

Nota: Em 1 ano pode ocorrer uma não conformidade não crítica, conforme descrito no documento 101 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tubos em conformidade com as normas ABNT NBR 15536 "Sistemas para adução de água, coletor-troncos, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV)" e não perder a certificação. Para tanto as auditorias subsequentes, dentro deste período de tempo, devem estar em conformidade. Para ter mantida a certificação a empresa deverá contar com no mínimo 3 auditorias conformes durante o período de 1 ano.

- Caso a empresa não atenda às condições apresentadas acima, o Gestor Técnico poderá paralisar o credenciamento, considerando a empresa "não apta a ser credenciada", e informando à ALMACO.

- No caso da empresa ser descredenciada por questões financeiras, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

Após a realização de cada visita de auditoria e ensaios do produto, o Gestor Técnico deve enviar à empresa em credenciamento, um relatório confidencial contendo todos os resultados da visita e avaliações para acompanhamento da empresa. Os documentos enviados à empresa em credenciamento são apresentados no documento 101 – Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade.

3.1.2 Opções para Credenciamento

A empresa deverá escolher entre duas alternativas para o seu credenciamento junto ao Programa, sendo que após a definição da alternativa escolhida a mesma não poderá ser mais alterada.

a) Alternativa A:

01 período de credenciamento será de 6 (seis) meses.

b) Alternativa B:

01 período de credenciamento será de 12 (doze) meses.

Para embasar a decisão da alternativa de credenciamento mais adequada à empresa, poderá ser realizado um diagnóstico relativo aos produtos alvo do Programa. Os custos deste diagnóstico serão orçados pelo Gestor Técnico e deverão ser formalmente aceitos para que a empresa possa se submeter a essa avaliação inicial.

Nas duas alternativas será realizada a mesma quantidade de auditorias, porém com periodicidades maiores para o caso do primeiro período de credenciamento ser alternativa B.

Em qualquer das alternativas escolhidas, A ou B, após o encerramento do período de credenciamento, o Gestor Técnico deve elaborar o "Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento" e o encaminhará ao fabricante em correspondência registrada e com aviso de recebimento. Neste relatório, O Gestor Técnico apresentará o fabricante como:

3.1.3 Empresa apta a ser credenciada

Uma empresa é considerada apta a ser certificada junto ao Programa quando apresentar simultaneamente as seguintes condições:

- Os resultados indicam conformidade aos documentos referenciais do Programa;
- Os resultados indicam a manutenção da conformidade aos requisitos normativos;
- Os resultados indicam uniformidade (baixo desvio padrão) nos requisitos de desempenho estabelecidos pelo Programa quando da solicitação do credenciamento.

A empresa apta a ser credenciada ao Programa terá 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do Relatório de avaliação do processo de credenciamento para encaminhar ao Gestor Técnico uma correspondência formalizando seu interesse em efetivar a sua participação no Programa.

A empresa considerada apta a ser credenciada que não manifestar interesse em participar do Programa no prazo mencionado anteriormente, caso posteriormente resolva participar do Programa deverá solicitar novo período de credenciamento. Esta solicitação poderá ser feita a qualquer momento.

As responsabilidades de uma empresa participante do Programa estão detalhadas no documento 101 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade.

Se por qualquer motivo, a empresa credenciada passar a não respeitar quaisquer das condições acima estabelecidas, esta poderá ser descredenciada do Programa.

3.1.3 Empresa que necessita de mais 6 (seis) meses para credenciamento

Uma empresa que não atingiu todas as condições apresentadas no item 3.1.2, porém foi julgada com potencial para credenciamento, pois evoluiu de forma contínua no período de seis meses, pode se submeter a mais 6 (seis) meses de avaliação, caso seja de seu interesse.

A empresa apta para um 2º período de credenciamento terá 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da correspondência com as condições para o 2º período, para se pronunciar a respeito da continuidade do credenciamento. Caso não cumpra com este prazo, somente após 01 (um) ano da data da última auditoria, o fabricante poderá solicitar novo credenciamento no Programa.

Caso todas as condições constantes sejam aceitas pela empresa, o segundo período de credenciamento terá início tão logo seja formalizada esta aprovação.

Ao término deste segundo período de credenciamento, o Gestor Técnico elabora um novo Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento e o encaminha ao fabricante em correspondência registrada e com aviso de recebimento. Caso a empresa atenda as condições estabelecidas em 3.1.2, ela será considerada apta a ser credenciada.

3.1.4 Empresa que não apresenta condições para o credenciamento

A empresa que não atender as condições para o credenciamento, estabelecidas no item 3.1.2, só poderá solicitá-lo novamente depois de decorrido 01 (um) ano da data da última auditoria realizada pelo Gestor Técnico, independente da alternativa escolhida para o credenciamento.

4 Reuniões setoriais

No âmbito do Programa ALMACO da Qualidade, serão realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles, técnicos e/ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões serão definidas pela ALMACO.

As reuniões deverão ser agendadas com antecedência mínima de 10 dias, a partir do encaminhamento de uma pauta detalhando os assuntos a serem tratados.

Após a reunião, a ALMACO elaborará uma ata e a encaminhará a todos os participantes do Programa, presentes ou não na reunião. A empresa participante do Programa terá o prazo máximo de 10 dias, após o recebimento da ata de reunião, para contestar qualquer assunto detalhado no documento; caso não haja contestação, a ata será considerada aprovada.

As empresas interessadas no Programa poderão participar das reuniões, mas não terão poder de voto.

Entidade Setorial Nacional Mantenedora

ALMACO

Associação Latino-Americana de Materiais Compósitos
Av. Professor Almeida Prado, 532 - Prédio 31 - Térreo - Sala 1 - Cidade Universitária - São Paulo – SP
Tel/Fax: +55 (11) 3719-0098

Gestor Técnico

NEWTECH

Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviço Ltda
Rua Dom Pedro II, 676 - Vila Monteiro - São Carlos – SP
Telefone - **(16) 3371-9723 e (16) 3412-9292**

Programa ALMACO da Qualidade de Tubos de PRFV conforme a norma ABNT NBR 15536

“Sistemas para adução de água, coletor-troncos, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV)”

Emissão

Agosto/2012